

‘Carne aqui em casa virou luxo’, diz beneficiária do Auxílio Brasil que teve empréstimo negado

Desde o fim das eleições os beneficiários do Auxílio Brasil passaram a ter dificuldade para conseguir o empréstimo consignado associado a esse benefício.

Em agências da Caixa em diversas regiões da cidade de São Paulo visitadas pela reportagem, a informação é de que a linha não está disponível, mas que a procura continua. Os atendentes afirmam que pelo menos cinco pessoas vão até as unidades por dia com a intenção de pegar o empréstimo, sem sucesso.

É o caso de Carien Barth, 54. Ela está desempregada e, desde meados de outubro, tenta conseguir o crédito. Segundo ela, na primeira tentativa, o empréstimo de R\$

2.400 apareceu como aprovado no aplicativo Caixa Tem, mas logo foi cancelado.

Quando foi a uma agência da Caixa Econômica Federal presencialmente para tentar, pela terceira vez, conseguir o crédito, o gerente a informou que o pedido foi recusado porque ela já tinha um empréstimo pelo SIM Digital ainda em vigência. Carien conta que o gerente informou que, se quitasse a dívida naquele momento, o empréstimo do Auxílio Brasil poderia ser concedido.

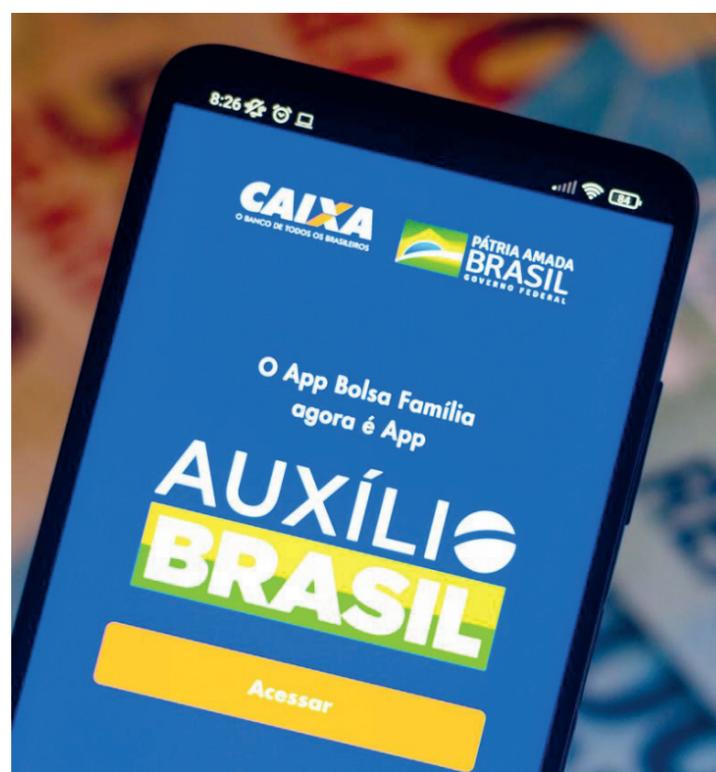
A Caixa é a principal fornecedora dessa modalidade de empréstimo.

Em seu site, o banco informa que clientes com o CPF irregular, com o auxílio que já esteja em previsão de

acabar, que possuem alertas de não comparecimento à convocação realizada pelo Ministério da Cidadania, que estão recebendo o benefício há menos de 90 dias ou que não recebem o benefício por meio de crédito em conta não são elegíveis ao empréstimo, conforme as regras estabelecidas pelo governo. O motivo que serviu como justificativa para a negativa ao pedido de Carien não consta na lista.

“Tenho até vergonha de dizer, mas carne aqui em casa virou luxo”, afirma a moradora de Novo Hamburgo (RS). Ela fez o pedido do empréstimo para quitar dívidas e conseguir comprar uma cesta básica.

Renato Carvalho e Luiz Paulo S./Folhapress



Economia



Pandemia faz cair participação de centros urbanos na economia do país

Página - 03

Política

Moraes avança sobre líderes de atos antidemocráticos, e PF apreende arsenal

Página - 04

Tabata Amaral cobra de Lula combate à corrupção e critica arrogância na esquerda

Página - 04

Acesso ao crédito é maior barreira para compra de imóvel, mostra estudo

Página - 03



Negócios

Petrobras (PETR4) terá ‘deterioração inevitável’ se governo mudar os rumos

Pág - 08

Sabesp (SBSP3) investirá R\$ 26 bilhões até 2027; veja o novo plano de investimentos

Pág - 08



No Mundo

Novo ataque da Rússia derruba mais de 50% da energia da Ucrânia



Um novo ataque com mísseis promovido pela Rússia derrubou mais de 50% do consumo de energia na Ucrânia nesta sexta (16), em uma das maiores ações do gênero desde que Moscou passou a alvejar a infraestrutura de distribuição elétrica do país, em outubro.

Segundo a Ukrenergo, a operadora da rede elétrica, houve blecautes em diversas cidades do país. O ministro da Energia, German Galuschenko, afirmou que nove centrais foram atingidas. Pelo menos duas pessoas foram mortas na ação.

Houve pânico em diver-

sas cidades. Na capital, Kiev, pessoas voltaram a se esconder em estações de metrô -o palco escolhido para a entrevista concedida pelo presidente Volodimir Zelenski ao apresentador americano David Letterman, disponível no streaming do Netflix.

Foram cerca de 60 mísseis disparados, segundo a Força Aérea, que desta vez não divulgou quantos teria derrubado. Na véspera, Kiev havia sido atacada com 13 drones iranianos usados pelos russos, e nesta sexta a capital foi especialmente alvejada.

A ação vem na esteira de alertas feitos por autoridades ucranianas, Zelenski à frente,

acerca de um renovado ímpeto russo para uma ofensiva no começo do ano que vem. Em entrevistas a veículos como o jornal britânico The Guardian e à revista londrina The Economist, elas disseram que a ideia de Moscou é ganhar tempo com a disrupção, enquanto prepara seus 320 mil reservistas mobilizados.

Mas não só isso. O comandante das Forças Armadas, general Valeri Zalujni, admitiu que os ataques podem ter impacto sério na moral de suas tropas, que verão “suas mulheres e filhos congelar”.

Igor Gielow/Folhapress

Incêndio nos arredores de Lyon mata 10, incluindo 5 crianças

Dez pessoas, incluindo cinco crianças de 3 a 15 anos, morreram após um incêndio na manhã desta sexta-feira (16) em um prédio residencial em Vaulx-en-Velin, perto da cidade francesa de Lyon, disse o ministro do Interior, Gerald Darmanin. Outras 14 pessoas ficaram feridas.

Darmanin disse que a causa do incêndio ainda não é conhecida.

“Existem vários cenários e uma investigação será abert-

ta”, disse ele, acrescentando que estava em contato com o presidente Emmanuel Macron sobre o incidente.

Cerca de 180 bombeiros estiveram no local. O fogo foi extinto, disse Darmanin, acrescentando que estava indo para o local.

O incêndio ocorreu na madrugada em um prédio residencial de sete andares. Um cordão de segurança foi montado no local, disse a autoridade da área de Rhone.

Folhapress



Decisão da Justiça abre caminho para que haitianos venham ao Brasil sem visto



Em decisão unânime, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) autorizou que juízes de primeira instância voltem a conceder liminares para o ingresso de haitianos no Brasil sem a necessidade de visto.

A medida é válida para os casos de reunião familiar -em que parte da família, já no país, tenta trazer parentes. Os principais casos envolvem menores de idade cujos pais vieram para o Brasil em busca de melhores condições de vida e agora tentam transferir os filhos.

A espiral de crises políticas, econômicas e sociais que vive o país da América Central, origem de um dos principais fluxos migratórios

em direção ao Brasil, fez com que se multiplicassem os pedidos de ingresso de cidadãos no país sem a necessidade de visto humanitário.

O principal argumento, apresentado à Justiça por meio de ações individuais e coletivas no último ano, é o de que o sistema haitiano de concessão de vistos entrou em colapso e já não consegue atender ao tamanho da demanda dos que desejam emigrar. Desde abril, decisões favoráveis a pedidos de dispensa de vistos para haitianos estavam barradas por decisão anterior do STJ. Mas a mais recente decisão da corte, do último dia 7 e publicada nesta quinta-feira (15), muda esse cenário.

Em nota enviada à reportagem, a ministra Maria Thereza de Assis Moura, presidente do STJ, disse que o escopo da decisão reside no fato de que é preciso focar a proteção de crianças e adolescentes, além do direito de convívio familiar, já que muitos dos postulantes são menores de idade.

A decisão, no entanto, foi celebrada com cautela por especialistas em migração. João Chaves, coordenador de Migrações e Refúgio da Defensoria Pública da União (DPU) em São Paulo, diz se tratar de um marco importante, mas expressa preocupação com os pormenores do texto.

Mayara Paixão/Folhapress

Jornal Data Mercantil Ltda

Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000
Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br
Cnpj: 35.960.818/0001-30

Editorial: Daniela Camargo
Comercial: Tiago Albuquerque

Serviço Informativo: Folha Press, Agência Brasil, Senado, Câmara, Biznews, IstoéDinheiro, Neofeed, Notícias Agrícolas.

Rodagem: Diária

Fazemos parte da



Pandemia faz cair participação de centros urbanos na economia do país



A pandemia provocou efeitos diferentes nos municípios brasileiros, que variaram conforme a importância das atividades de serviços de cada um, principalmente as presenciais. Diante das medidas restritivas de isolamento e precaução de contágio por parte das famílias, os serviços reuniram as atividades que tiveram as maiores quedas de participação na economia do país entre 2019 e 2020.

A avaliação faz parte da pesquisa Produto Interno Bruto (PIB) dos Municípios de 2020, divulgada, no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Segundo os resultados, em 2020 nove cidades responderam por quase 25%

do PIB nacional e 15,3% da população brasileira. Neste grupo estão São Paulo, com 9,8%; Rio de Janeiro, 4,4%; Brasília, 3,5%; Belo Horizonte, 1,3%; Manaus, 1,2%; Curitiba, 1,2%; Osasco (SP), 1%; Porto Alegre (RS), 1% e Guarulhos (SP), 0,9%.

Também houve mudança na posição de cidades na comparação entre 2002 e 2020. Manaus subiu da sétima para a quinta posição; Curitiba, da quinta para a sexta; Osasco (SP), da 16ª para a sétima; Porto Alegre, da sexta para a oitava e Guarulhos (SP), da 14ª para a nona.

Além disso, os 82 maiores PIBs municipais representavam, aproximadamente, metade do total da economia nacional e 35,8% da população do país. Em 2002, início da série publicada, apenas

quatro municípios somavam cerca de ¼ das atividades econômicas do país.

Ainda em 2020, os 1.275 municípios de menores PIBs responderam por cerca de 1% do PIB nacional e por 2,9% da população brasileira. Entre eles, os 148 situados nos estados do Piauí e os 135 da Paraíba representavam mais de 60% das municipalidades de seus estados. No começo da série, 1.383 correspondiam a 1% do PIB e somavam 3,7% da população nacional.

Concentrações urbanas: Na distribuição do PIB por concentrações urbanas, segundo o IBGE, é possível verificar “a redução relativa da importância econômica dos grandes centros urbanos no ano de 2020”.

Cristina Índio do Brasil/ABR

Câmara aprova PEC que garante pagamento do piso de enfermagem

A Câmara dos Deputados aprovou nesta quinta-feira (15) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) que prevê assistência financeira complementar da União aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e às entidades filantrópicas para o pagamento dos pisos salariais do enfermeiro, do técnico de enfermagem e da parteira. A matéria segue para o Senado.

Votado em dois turnos na sessão desta quinta, o texto estabelece que o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo será usado como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos. De acordo com texto da relatora, deputada Alice Portugal (PCdoB-BA), poderão ser destinados recursos

dos fundos públicos do Poder Executivo, apurados ao final de cada exercício, nos exercícios financeiros de 2023 a 2027.

“Em 2022, a Secretaria do Tesouro Nacional divulgou o seu balanço patrimonial de 2021, em que foi estimado que o superávit financeiro dos fundos da União para aquele exercício financeiro foi de R\$ 20,9 bilhões, sendo que R\$ 3,9 bilhões se referem a parcela do Fundo Social (FS) destinada a saúde pública e a educação”, disse a relatora. “Ressaltamos ainda que a União conta com R\$ 40 bilhões de recursos primários de livre aplicação. O montante de despesas necessárias ao pagamento do auxílio financeiro previsto pela PEC 27/22, está estimado em R\$ 18 bilhões”, comparou. ABR



Acesso ao crédito é maior barreira para compra de imóvel, mostra estudo



A intenção de comprar uma casa própria está em tendência de queda no Brasil, segundo estudo da Brain Inteligência Estratégica em parceria com a Abrainc (Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias). A pesquisa ouviu 1.200 pessoas entre 10 e 25 de novembro.

Apesar de registrar resultados positivos neste ano, o setor sente a dificuldade do consumidor em obter crédito. Metade dos entrevistados anteciparia a decisão de comprar um imóvel se tivesse o financiamento facilitado.

Entretanto, a facilidade em obter crédito não é a mesma coisa que o custo do crédito. É o que afirma Fábio

Tadeu Araújo, sócio dirigente da Brain Inteligência Estratégica.

“É onde as incorporadoras podem mexer? Em vez de exigir 40% durante a obra, poderiam exigir 35%, por exemplo. Se não tem como aumentar o salário do comprador, podem facilitar a maneira dele adquirir o imóvel.”

Em cerca de um ano, a taxa básica de juros saltou de 2% para os atuais 13,75% na tentativa de conter a inflação. A disparada afastou muitos do financiamento e reduziu os depósitos na poupança. É com esse dinheiro que os bancos financiam o crédito imobiliário mais utilizado.

Entre janeiro e outubro deste ano, a captação líquida

da poupança ficou negativa em R\$ 82,2 bilhões.

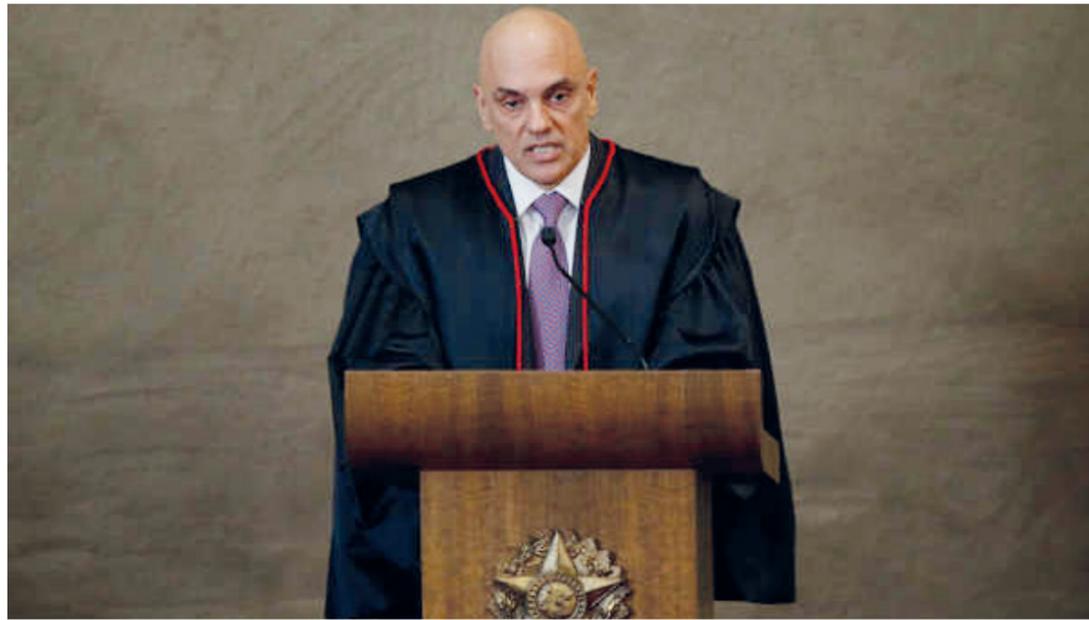
O resultado foi uma queda de 12% no volume de financiamentos (R\$ 151,2 bilhões) e de 16% no número de imóveis financiados (619 mil) em comparação ao mesmo período do ano passado, segundo a Abecip (Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança).

Apesar da pressão, a venda de imóveis se manteve aquecida em 2022, principalmente, graças aos subsídios no programa habitacional Casa Verde e Amarela -que deve voltar a se chamar Minha Casa, Minha Vida no terceiro governo Lula.

Ana Paula Branco/Folhapress

Política

Moraes avança sobre líderes de atos antidemocráticos, e PF apreende arsenal



A Polícia Federal cumpriu um total de 81 mandados de busca e apreensão contra envolvidos em manifestações antidemocráticas, incluindo bloqueios em rodovias, em apoio ao presidente Jair Bolsonaro (PL).

As medidas foram ordenadas pelo ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), no inquérito que apura os atos antidemocráticos relacionados ao 7 de setembro. Moraes também preside o TSE (Tribunal Superior Eleitoral).

As buscas são realizadas em endereços no estados de Acre, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Distrito Federal, Paraná e Santa Catarina.

Desde o segundo turno,

tanto em bloqueio de estradas como em atos em frente a quartéis, bolsonaristas cobram as Forças Armadas para que promovam um golpe que impeça a posse do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Além das buscas, Moraes também ordenou o bloqueio de diversas contas bancárias e de vários perfis nas redes sociais dos investigados.

O balanço parcial da PF até as 16h registrou a apreensão de 21 armas e 132 munições.

Em um dos endereços, em Santa Catarina, a PF encontrou o que foi considerado pelos agentes como um arsenal. Foram 11 armas, entre elas, uma submetralhadora, um fuzil e rifles com luneta.

No último dia 7, Moraes

já havia multado em R\$ 100 mil os proprietários dos caminhões identificados pelas autoridades de Mato Grosso e estariam envolvidos em atos.

Moraes também tornou esses veículos indisponíveis -ou seja, proibiu a sua circulação e bloqueou seus documentos. A decisão ocorreu após ele ter determinado a adoção de providências para o desbloqueio de rodovias e espaços públicos no estado.

Em novembro, o ministro também mandou bloquear contas bancárias ligadas a 43 pessoas e empresas suspeitas de envolvimento com os atos antidemocráticos que questionam o resultado das eleições. Fábio Serapião e Matheus T./Folhapress

Câmara permitirá que deputadas eleitas em licença-maternidade tomem posse por videoconferência

A Câmara dos Deputados aprovou um projeto de resolução que autoriza a posse por videoconferência a mulheres eleitas que estejam em licença-maternidade. A proposição, que também contempla enfermos, foi apreciada em plenário e teve o aval de todos os deputados presentes.

O texto final da proposta afirma que seu objetivo é garantir a diplomação àquelas que, “por motivo de força maior”, não consigam tomar posse presencialmente no dia previsto. Ele cita, nominalmente, o caso de deputadas eleitas grávidas e puérperas.

Apresentado pela depu-

tada federal Talíria Petrone (PSOL-RJ) em articulação com a deputada Celina Leão (PP-DF), o projeto de resolução é considerado por suas autoras uma alteração histórica no regimento interno da Câmara.

“A aprovação desse projeto de resolução é um grande avanço desta Casa na garantia do nosso direito de exercermos o mandato legislativo junto com a nossa maternidade. Somos muitas mulheres ocupando cargos na política, e o Parlamento precisa reconhecer nossa presença também com as nossas crias”, afirma Talíria Petrone.

Mônica Bergamo/Folhapress



Tabata Amaral cobra de Lula combate à corrupção e critica arrogância na esquerda



Reeleita com mais votos do que em sua primeira candidatura, a deputada federal Tabata Amaral (PSB-SP) se prepara para deixar a oposição ao governo -de Jair Bolsonaro (PL), no caso- e virar base.

Mas a parlamentar de 29 anos diz que ser aliada do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT) não vai tirar dela a vontade de alertar e criticar quando for preciso.

“A única coisa que eu peço é que tenha diálogo”, afirma ela, que inicialmente resistiu à ideia de apoiar o petista.

A paulistana espera que o governo se comprometa com o combate à corrupção, embora evite comentar escândalos

em gestões do PT porque “falar do passado ajuda muito pouco”. Ela sugere, no entanto, que Lula seja intransigente com as emendas de relator. “Não se governa com o orçamento secreto.”

Há poucos dias, durante evento do RenovaBR (organização privada que ajudou em sua estreia na política, em 2018), Tabata disse que vai “continuar sendo a doida que fala de moderação e diálogo”.

PRGUNTA - Ser moderada é o novo ser ‘doida’?

TABATA AMARAL - Olha, foram quatro anos em que ser moderado e prezar pelo diálogo não foi o caminho mais fácil. Foi um momento de muita divisão e ódio. Uma das consequências dessa polarização é o holo-

fote que se dá a quem tem uma posição mais extremada e não encara a realidade com a complexidade que ela tem. Essas pessoas conseguem dividendos políticos, mas o custo para o povo é muito alto.

P. - Mas a sra. vê ambiente favorável depois de uma eleição em que a divisão ficou tão escancarada?

TA - Tenho um pouquinho de esperança, espero contribuir. Primeiro porque a gente precisa. Não vejo o Brasil se reconstruindo, desde a pauta econômica, a ambiental, passando pela educação, se não for com mais união. Esse nível de polarização, em que quem pensa diferente é tratado como inimigo, é impraticável. Joelmir Tavares/Folhapress



Edição impressa produzida pelo Jonal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes. As integridades dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://datamercantil.com.br/publicidade_legal A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Focus Holding Financeira S.A.

CNPJ/ME nº 35.515.066/0001-07 - NIRE nº 35.300.592.379
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14/09/2022

Instalada com a presença da única acionista, independentemente de convocação. Sr. Leonardo Soares Grapeia, presidente; Sra. Márcia Pacianotto Ribeiro, secretária, realizou-se às 11hs, 14/09/2022, na sede social. **Deliberações aprovadas:** (i) A renúncia do Sr. **Leonardo de Souza Carvalho**, RG nº 16.777.618-6 - SSP/SP, CPF/ME nº 267.981.728-14, ao cargo de Diretor sem designação específica; (ii) Eleição ao cargo de Diretor sem designação específica, o Sr. **Felipe Gualberto Lemos**, RG nº 93309722 IPR/RJ, CPF/ME nº 026.008.607-03, seguindo a vigência de mandato da diretoria eleita e, pela assinatura do termo de posse, (a) o Diretor ora eleito declara sob a pena da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei especial, que o impeça de exercer atividades mercantis; (b) não ter sido declarado inabilitado para o exercício do cargo por ato da CVM; e (c) atende ao requisito de reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não possuindo e/ou representando interesse conflitante com os interesses da Companhia; (iii) ratificar o mandato da diretoria eleita até 10/04/24; **Leonardo Soares Grapeia**, RG nº 41.070.661-9 SSP/SP, CPF nº 327.127.728-14, na qualidade de Diretor Presidente; **Felipe Gualberto Lemos**, RG nº 93309722 IPR/RJ, CPF/ME nº 026.008.607-03, na qualidade de Diretor sem Designação Específica; **Alexandre Mariano Corral Antunes**, RG nº 44.350.673-5 SSP/SP, CPF/ME nº 345.670.008-38, na qualidade de Diretor sem Designação Específica; (iv) Alterar o Estatuto Social: "Art. 22. A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato, que será firmado pelo Diretor Presidente e/ou por dois Diretores." passando a vigor pela seguinte redação: "Art. 22. A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato, que será firmado sempre por 02 Diretores em conjunto; alterar o Art. 23 - Capítulo V Administração, do Estatuto Social, excluindo os itens (i) e (iv): "(i) do Diretor Presidente, isoladamente;" e "(iv) de 02 procuradores, em conjunto, com poderes para prática do(s) ato(s)", passando a vigor pela seguinte redação: "Art. 23. A Companhia obrigará-se à assinatura: (i) de 02 diretores em conjunto; (ii) de 1 procurador, com poderes para prática do ato, em conjunto com um Diretor"; e alterar o §Único, Art. 23 - Capítulo V Administração, do Estatuto Social, excluindo o item (i): "(i) quando o ato a ser praticado implicar representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurado com poderes especiais"; passando a vigor pela seguinte redação: "§Único: A Companhia poderá ser representada por apenas 01 Diretor ou 01 procurador com poderes específicos, quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedade de economia mista, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de identificação natureza."; (v) A Consolidação do Estatuto Social. Nada mais. **Estatuto Social. Capítulo I. Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Art. 1º. A Focus Holding Financeira S.A.** é uma sociedade por ações fechada, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente estatuto social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/76. **Art. 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Av. Magalhães de Castro, 4.800, Continental Tower, conj. 91, sala 02, Cidade Jardim, CEP 05676-120 §Único. A Diretoria poderá mudar a sede social, manter e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, onde convier aos interesses sociais, no Brasil ou no exterior, respeitadas as disposições legais aplicáveis. **Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social a participação societária no capital social de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na qualidade de acionista ou quotista. **Art. 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social. Art. 5º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$65.020.000,00 dividido em 65.020.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. **Art. 6º.** As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Art. 7º.** É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros. **Art. 8º.** A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias de que tratam os Arts 46 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. **Art. 9º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia. **Capítulo III. Órgãos Sociais. Art. 10.** São órgãos da Companhia: (a) a Assembleia Geral (b) a Diretoria; e (c) o Conselho Fiscal. **Capítulo IV. Assembleia Geral. Art. 11º.** A assembleia geral de acionistas ("Assembleia Geral") é um órgão da Companhia com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Companhia. **§Único.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou quando as disposições do presente estatuto social, da legislação aplicável ou de acordo de acionistas da Companhia exigirem deliberação dos acionistas. **Art. 12º.** Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procuradores munidos de mandato com poderes específicos, observadas as disposições legais pertinentes. **Art. 13º.** As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente, por dois Diretores ou por acionistas, na forma prevista na Lei, e instalar-se-ão, ressalvadas as exceções previstas em Lei, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando no mínimo 25% do capital social com direito a voto; e em segunda convocação, com qualquer número de acionistas com direito a voto. As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos acionistas presentes em Assembleia Geral. **§Único.** Caberá ao presidente da assembleia a escolha do secretário para os trabalhos da mesa. **Art. 14.** Compete à Assembleia Geral deliberar a respeito de todos os negócios e assuntos sociais, previstos em Lei, cabendo-lhe especialmente: (i) examinar, aprovar ou rejeitar o relatório e as contas apresentadas pelos diretores; (ii) reformar total ou parcialmente este estatuto social; (iii) eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e ainda fixar a remuneração dos membros da Diretoria; (iv) criar o Conselho de Administração, eleger seus membros e deliberar a respeito de qualquer matéria levada à sua apreciação. (v) análise das contas dos administradores; análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração; (vi) emissão de debêntures, exceto conforme previsto neste Estatuto quanto às competências atribuídas ao Conselho de Administração; (vii) suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social; (viii) avaliação e conferência de bens para integralização, pelos acionistas, do capital social da Companhia; (ix) transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas; (x) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras operações que derem origem à mudança de seu controle; (xi) solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores; (xii) redução do dividendo obrigatório, ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social; (xiii) participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social; (xiv) aprovar a criação de qualquer plano de participação nos lucros e resultados da Companhia a ser outorgado para colaboradores; (xv) aprovar a alteração das práticas e políticas contábeis da Companhia; (xvi) escolher, substituir e destituir os auditores independentes da Companhia; (xvii) contratar qualquer captação no mercado financeiro e/ou de capitais, inclusive por meio de empréstimos, financiamentos e/ou venda de recebíveis; (xviii) outorgar garantias para pessoas que não as controladas da Companhia, e (xix) aprovar a emissão, por si ou controladas, de qualquer tipo de debêntures. **Capítulo V. Administração. Art. 15.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 e, no máximo, 6 membros, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País e eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, mediante a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% do capital social. **Art. 16.** A Diretoria é o órgão de representação e direção executiva da Companhia, cabendo-lhe, podendo e devendo praticar atos necessários a tal fim. **Art. 17.** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo no Livro de Atas de Reunião de Diretoria. **Art. 18.** Os Diretores não prestarão caução. **Art. 19.** O prazo de mandato da Diretoria é de 2 anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos, mesmo após findo o mandato, até investidura dos Diretores que os sucederão. **Art. 20.** Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente. **Art. 21.** A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. **Art. 22.** A Diretoria poderá constituir procuradores da Companhia, cujos poderes serão estabelecidos no instrumento de mandato, que será firmado por dois Diretores. **§Único.** Os procuradores "ad-negotia" serão constituídos por prazo não superior a 1 ano, que figurará no instrumento de mandato, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad iudicia et extra, inclusive para procedimentos arbitrais. **Art. 23.** A Companhia obrigará-se à assinatura: (i) de 2 Diretores, em conjunto; (iii) de 1 procurador, com poderes para a prática do ato, em conjunto com um Diretor; **§Único.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 Diretor ou 1 procurador com poderes específicos quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Receita Federal do Brasil, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, FGTS e seus bancos arrecadadores e outros de identificação natureza. **Art. 24.** Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contrair obrigações, alienar ativos, transigir, ceder e renunciar direitos, ressalvados os itens que demandem aprovação dos acionistas em Assembleia, cabendo-lhe, além das atribuições legais: (i) organizar o regulamento interno da Companhia; (ii) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de dependências; (iii) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas; (iv) tomar conhecimento dos balanços mensais; e (v) levantar os balanços trimestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura. **Art. 25.** Compete ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as Assembleias Gerais; (ii) cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; (iii) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Companhia; (iv) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência. **Art. 26.** Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições e poderes específicos que lhes forem determinados pelo Diretor Presidente ou definidos em Assembleia Geral, podendo praticar, em conjunto de no mínimo 02 Diretores, os atos de competência do Diretor Presidente. **Art. 27.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião. **Capítulo VI. Conselho Fiscal. Art. 28.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos para mandato de um ano e destituíveis pela Assembleia Geral. **§1º.** O órgão terá seu funcionamento não permanente, somente nos exercícios sociais em que for instalado por decisão da Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor. **§2º.** Cada período de funcionamento terminará quando da realização da primeira AGO subsequente a da instalação do Conselho Fiscal. **Art. 29.** A Assembleia Geral que decidir pela instalação e funcionamento do Conselho Fiscal elegerá os seus membros e fixar-lhes-á remuneração. **Art. 30.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e os poderes que lhe confere a lei. **Capítulo VII. Exercício Social e Resultados. Art. 31.** O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano. **Art. 32.** Serão levantados balanços patrimoniais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, de conformidade com as normas legislativas e regulamentares pertinentes. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês. **Art. 33.** Do resultado social apurado no balanço patrimonial serão deduzidos sucessivamente nessa ordem: (i) os prejuízos acumulados, se houver; (ii) a provisão para pagamento do imposto de renda; (iii) 5% para constituição de reserva legal, até que tal reserva alcance 20% do capital social; e (iv) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria. **Art. 34.** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à AGO que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo, podendo ainda os referidos dividendos, a vista de decisão unânime dos acionistas, serem retidos a conta dos lucros acumulados. **Art. 35.** A Assembleia Geral, por proposta da administração, poderá destinar parte do lucro líquido para formação de reserva de contingência, com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda provável, cujo valor possa ser estimado. **§Único.** A proposta da administração deverá indicar a causa da perda prevista, e justificar as razões de prudência que recomendam a constituição da reserva. **Art. 36.** A Companhia poderá levantar balanços trimestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou trimestral. **Art. 37.** A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou trimestral, podendo ainda ser pagos ou creditados juros sobre o capital próprio de conformidade com a legislação em vigor e dentro dos limites legais e "ad-referendum" da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social. **§Único.** Os juros sobre o capital próprio poderão ser pagos inclusive com base nos balanços e/ou balanços levantados para essa finalidade em qualquer dos meses no curso do exercício social. **Capítulo VIII. Liquidação e Dissolução. Art. 38.** A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante, bem como instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e lhes fixando suas respectivas remunerações. **Capítulo IX. Disposições Gerais. Art. 39.** É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais. **Capítulo X. Lei Aplicável e Jurisdição. Art. 40.** Este estatuto social será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. **Art. 41.** Os acionistas e, quando aplicável, a Companhia, enviarão seus melhores esforços para resolver amigavelmente quaisquer disputas, diferenças ou reclamações relacionadas a este Estatuto. Toda e qualquer reclamação feita por um acionista da Companhia, deverá ser submetida por escrito aos demais acionistas. Se os acionistas não chegarem a um acordo dentro de 15 dias contados a partir do recebimento por escrito da notificação enviada, a questão será tratada e decidida de acordo com as disposições do Art. 39 abaixo. **Art. 42.** Exceto pelas obrigações pecuniárias que envolvem a execução judicial e independentemente do decurso do período acima de 30 dias, todas e quaisquer dúvidas, questões, disputas, controvérsias e reclamações decorrentes, relacionadas ou conexas a este estatuto social, incluindo qualquer questão sobre sua existência, validade, interpretação, exequibilidade, será submetida ao Foro da Comarca de SP/SP. JUCESP 690.378/22-1, 14/12/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Alvorecer Associação de Socorros Mútuos (Blue Med Saúde)

CNPJ/MF nº 62.511.019/0001-50

Edital de Notificação

Conforme determinam as condições contratuais, ficam os Senhores Associados Contratantes de Plano de Assistência Médica, abaixo identificados, notificados para que entrem em contato imediato com o Alvorecer Associação de Socorros Mútuos (Blue Med Saúde), através do SAC, telefone (11) 3016-9402, sob pena do cancelamento a partir do 10º dia a contar da presente publicação do contrato firmado entre as partes.

Contrato	Localidade	CNPJ	Contrato	Localidade	CNPJ
27343	Sao Paulo	26.xxx.710/0001-xx	27344	Sao Paulo	36.xxx.690/0001-xx
24632	Sao Paulo	07.xxx.443/0001-xx	22154	Sao Paulo	21.xxx.340/0001-xx
1380	Sao Paulo	32.xxx.748/0001-xx	12182	Sao Paulo	28.xxx.118/0001-xx
3780	Sao Paulo	24.xxx.691/0001-xx	22020	Sao Paulo	43.xxx.635/0001-xx
26304	Sao Paulo	42.xxx.532/0001-xx	11114	Sao Paulo	08.xxx.345/0001-xx
24737	Sao Paulo	20.xxx.208/0001-xx	16863	Sao Paulo	64.xxx.326/0001-xx
25717	Sao Paulo	19.xxx.897/0001-xx	19270	Sao Paulo	37.xxx.168/0001-xx
20875	Sao Paulo	40.xxx.850/0001-xx	20040	Sao Paulo	41.xxx.723/0001-xx
11609	Sao Paulo	15.xxx.032/0001-xx	23308	Varzea Paulista	27.xxx.489/0001-xx
11453	Mairipora	50.xxx.821/0001-xx	11086	Sao Paulo	03.xxx.918/0001-xx
20452	Sao Paulo	06.xxx.642/0001-xx	19311	Sao Paulo	20.xxx.168/0001-xx
27359	Sao Paulo	34.xxx.635/0001-xx	27320	Sao Paulo	44.xxx.415/0001-xx
20186	Sao Paulo	26.xxx.334/0001-xx	27698	Sao Paulo	27.xxx.270/0001-xx
23383	Sao Paulo	27.xxx.766/0001-xx	23872	Sao Paulo	35.xxx.376/0001-xx
14513	Sao Paulo	07.xxx.366/0001-xx	25148	Sao Paulo	23.xxx.470/0001-xx
20127	Sao Paulo	18.xxx.792/0001-xx	1384	Sao Paulo	32.xxx.441/0001-xx
28300	Sao Paulo	09.xxx.537/0001-xx	16051	Sao Paulo	26.xxx.556/0001-xx
22675	Sao Paulo	17.xxx.881/0001-xx	24700	Guarulhos	36.xxx.377/0001-xx
27254	Sao Paulo	24.xxx.233/0001-xx	26196	Neves Paulista	44.xxx.633/0001-xx
1230	Sao Paulo	33.xxx.842/0001-xx	16457	Sao Paulo	07.xxx.977/0001-xx
17150	Sao Paulo	18.xxx.085/0001-xx	13074	Sao Paulo	61.xxx.956/0001-xx
28280	Sao Paulo	37.xxx.036/0001-xx	11327	Sao Paulo	61.xxx.956/0001-xx
11441	Sao Paulo	33.xxx.092/0001-xx	13074	Sao Paulo	61.xxx.956/0001-xx
25772	Sao Paulo	43.xxx.314/0001-xx	11610	Sao Paulo	11.xxx.030/0001-xx
28392	Sao Paulo	33.xxx.185/0001-xx	11282	Sao Paulo	46.xxx.601/0001-xx
11504	Sao Paulo	21.xxx.403/0001-xx	19296	Sao Paulo	16.xxx.850/0001-xx
20165	Sao Paulo	39.xxx.377/0001-xx	17828	Sao Paulo	32.xxx.595/0001-xx
18847	Sao Paulo	32.xxx.127/0001-xx	19355	Sao Paulo	29.xxx.651/0001-xx
28425	Sao Paulo	29.xxx.643/0001-xx	10794	Sao Paulo	24.xxx.047/0001-xx
28333	Sao Paulo	37.xxx.267/0001-xx	27370	Sao Paulo	34.xxx.365/0001-xx
17917	Sao Paulo	21.xxx.729/0001-xx	28368	Sao Paulo	20.xxx.188/0001-xx
20957	Sao Paulo	35.xxx.579/0001-xx	27243	Sao Paulo	40.xxx.186/0001-xx
23735	Sao Paulo	35.xxx.652/0001-xx	21278	Sao Paulo	11.xxx.686/0001-xx
18356	Sao Paulo	21.xxx.773/0001-xx	26199	Sao Paulo	37.xxx.676/0001-xx
25156	Sao Paulo	20.xxx.577/0001-xx	20935	Sao Paulo	35.xxx.104/0001-xx
18775	Sao Paulo	28.xxx.479/0001-xx	24600	Sao Paulo	14.xxx.205/0001-xx
18342	Sao Paulo	24.xxx.629/0001-xx	27606	Sao Paulo	17.xxx.000/0001-xx
20537	Sao Paulo	27.xxx.983/0001-xx	25150	Sao Paulo	19.xxx.413/0001-xx
19714	Sao Paulo	21.xxx.883/0001-xx	26332	Aracatuba	00.xxx.527/0001-xx
20869	Bauru	29.xxx.249/0001-xx	24181	Sao Paulo	24.xxx.732/0001-xx
26883	Sao Paulo	40.xxx.546/0001-xx	18173	Sãosebastiao	37.xxx.690/0001-xx
20888	Sao Paulo	17.xxx.781/0001-xx	28321	Sao Paulo	42.xxx.803/0001-xx
1378	Sao Paulo	27.xxx.840/0001-xx	22652	Sao Paulo	29.xxx.732/0001-xx
20140	Sao Paulo	33.xxx.667/0001-xx	26954	Sao Paulo	13.xxx.537/0001-xx
19399	Sao Paulo	37.xxx.442/0001-xx	24555	Sao Paulo	42.xxx.803/0001-xx
27789	Sao Paulo	30.xxx.027/0001-xx	16000	Sao Paulo	24.xxx.091/0001-xx
24630	Sao Paulo	35.xxx.948/0001-xx	27405	Sao Paulo	22.xxx.396/0001-xx
11249	Sao Paulo	33.xxx.489/0001-xx	27879	Sao Paulo	44.xxx.482/0001-xx
19253	Sao Paulo	32.xxx.047/0001-xx	18934	Sao Paulo	39.xxx.580/0001-xx
16765	Sao Paulo	09.xxx.624/0001-xx	17165	Sao Paulo	15.xxx.073/0001-xx
28261	Sao Paulo	45.xxx.336/0001-xx			

Diretoria Financeira – ANS nº 34.480-0

Angélica Administração de Bens e Participações S/A

CNPJ/ME nº 07.275.261/0001-63 - NIRE 35.300.321.162

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Angélica Administração de Bens e Participações S.A.** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 12h00min do dia 23 de dezembro de 2022, na sede social da Companhia, na Rua Itapicuru, nº 369 – conjunto 1510 – sala A, São Paulo, Capital, CEP 05006-000, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Exame de proposta de dissolução e extinção da Companhia, cujo balanço base se encontra disponível na sede social para verificação; e II. Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 14 de dezembro de 2022. **Charles Kirov Naspitz** – Diretor. (15, 16 e 17/12/2022)

Anápolis Participações S/A

CNPJ/ME nº 07.681.221/0001-11 - NIRE 35.300.325.559

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Anápolis Participações S/A** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10h00min do dia 23 de dezembro de 2022, na sede social da Companhia, na Rua Itapicuru nº 369, conjunto 1509 – A, CEP 05006-000, São Paulo, Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: I. Exame de proposta de dissolução e extinção da Companhia, cujo balanço base encontra-se disponível na sede social para verificação; e II. Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 14 de dezembro de 2022. **Charles Kirov Naspitz** – Diretor. (15, 16 e 17/12/2022)

Giovanna Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 09.276.295/0001-06 - NIRE 35.221.928.536

Ata de Reunião de Sócios

Em 21/11/2022, às 10h00, na sede da Sociedade. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Marcelo Ernesto Zarzur; Secretário: Roberto Mounir Maalouli. **Deliberações:** (i) Aprovar a redução do capital social, de R\$ 1.473.723,00 para R\$ 1.200.000,00, ou seja uma redução efetiva de R\$ 273.723,00 com o consequente cancelamento de 273.723 quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo as quotas ora canceladas de titularidade da sócia **EZ TEC**, renunciando a sócia **Valentina**, ao seu respectivo direito de cancelamento de quotas; e (ii) autorizar a consequente alteração do contrato social, bem como determinar a publicação desta ata, na forma da lei, para os devidos fins. **Encerramento:** Nada mais.

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

Petróleo fecha em baixa, de olho na China e nas perspectivas da economia global

Os contratos futuros de petróleo fecharam em queda na sessão desta sexta-feira, 16, com expectativas de recessão global no radar e investidores de olho nos casos de covid-19 na China, uma das maiores

importadoras da commodity. Na New York Mercantile Exchange (Nymex), o petróleo WTI para fevereiro de 2023 fechou em queda de 2,22% (US\$ 1,69), a US\$ 74,46 o barril, enquanto o Brent para o mesmo mês,

negociado na Intercontinental Exchange (ICE), fechou em queda de 2,67% (US\$ 2,17), a US\$ 79,04 o barril. Na semana, a commodity teve alta de 4,84% e 3,86%, respectivamente. Mais cedo, os contratos

futuros de petróleo chegaram a operar perto da estabilidade, apoiado pelo recuo do dólar na madrugada, mas afetado pelo retorno das atividades do Keystone, nos Estados Unidos. Segundo o analista Edward Moya, da Oanda,

os preços do petróleo estão caindo devido ao aumento dos temores por uma recessão global, junto às incertezas sobre a reabertura da China devido a um aumento de casos de covid-19.

Isto é Dinheiro

Central Capital Gestão de Recursos S.A.

CNPJ/ME nº 46.791.648/0001-24 – NIRE 35.300.603117
Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10/11/2022
Data, hora e local: Dia 10/11/2022, às 18h, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Thiago Carvalho Machado da Costa – Presidente; Sr. Daniel Kater Serafim – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** **I. Aprovar a realização, pela Cia., da Emissão e da Oferta Restrita, de acordo com os seguintes termos e condições, a serem detalhados e regulados por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em 4 Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Central Capital Gestão de Recursos S.A." ("Escritura de Emissão");** **I. Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser prevista na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **II. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 2.200.000,00, na Data de Emissão, sendo (i) R\$ 1.900.000,00 relativos às Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), (ii) R\$ 190.000,00 relativos às Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), (iii) R\$ 100.000,00 relativos às Debêntures da Terceira Série (conforme abaixo definido), e (iv) R\$ 10.000,00 relativos às Debêntures da Quarta Série (conforme abaixo definido). **III. Número de Séries:** A Emissão será realizada em 4 séries. **IV. Quantidade:** Serão emitidas 4.000 Debêntures, sendo (i) 1.000 Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"), (ii) 1.000 Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), (iii) 1.000 Debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série"), e (iv) 1.000 Debêntures da quarta série ("Debêntures da Quarta Série"). **V. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures da Primeira Série, na respectiva Data de Emissão, será de R\$ 1.900,00 ("Valor Nominal Unitário da Primeira Série"). O valor nominal unitário das Debêntures da Segunda Série, na respectiva Data de Emissão, será de R\$ 190,00 ("Valor Nominal Unitário da Segunda Série"). O valor nominal unitário das Debêntures da Terceira Série, na respectiva Data de Emissão, será de R\$ 100,00 ("Valor Nominal Unitário da Terceira Série"). O valor nominal unitário das Debêntures da Quarta Série, na respectiva Data de Emissão, será de R\$ 10,00 ("Valor Nominal Unitário da Quarta Série") e, quando em conjunto com o Valor Nominal Unitário da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário da Segunda Série e o Valor Nominal Unitário da Terceira Série, "Valor Nominal Unitário". **VI. Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **VII. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo escriturador das Debêntures, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"). **VIII. Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Cia.. **IX. Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures, por serem da espécie quirográfrica e por não possuírem garantia adicional, não oferecem privilégio algum sobre o ativo da Cia.. O crédito dos Debenturistas junto à Cia. concorre em igualdade de condições com os demais credores quirográficos, em caso de falência da Cia.. **X. Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade da Oferta, com a intermediação de instituição financeira autorizada a prestar serviços de distribuição pública de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do "Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em 4 Séries, da Central Capital Gestão de Recursos S.A.", a ser celebrado entre a Cia. e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). A Oferta Restrita contará com regime de melhores esforços para a totalidade das Debêntures, não sendo admitida a distribuição parcial das Debêntures. Dessa forma, em caso de integralização parcial das Debêntures, a totalidade das Debêntures, incluindo aquelas que tiverem sido subscritas e integralizadas, será cancelada. **XI. Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado obrigatório, de liquidação antecipada compulsória e de resgate antecipado facultativo, as Debêntures terão vencimento em 05/06/2043, data em que a Cia. deverá amortizar a integralidade do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração e dos demais valores devidos nos termos da Escritura de Emissão. **XII. Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios pré-fixados correspondentes a 1% ao ano, base 252 dias úteis, que serão devidos nas datas previstas na Escritura de Emissão (cada data, definida como "Data de Pagamento de Remuneração"). A remuneração de cada série das Debêntures será calculada sob o regime de capitalização composta de forma *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a primeira data de integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A remuneração será calculada de acordo com a fórmula que constará na Escritura de Emissão ("Remuneração"). **XIII. Prêmio:** Prêmio – Taxa de Administração: Cada Debênture da Primeira Série e cada Debênture da Segunda Série dará ao seu titular, a título de prêmio, o direito ao recebimento, anualmente, em cada data a ser indicada na Escritura de Emissão, de uma parcela dos valores contabilizados nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Cia. (conforme definido na Escritura de Emissão) no Exercício Social (conforme definido na Escritura de Emissão) de referência a título de administração e/ou gestão relacionada a fundos de investimentos, carteiras administradas ou quaisquer outras estruturas equivalentes que venham a ser criadas que sejam gerido(as) e/ou administrado(as) pela Cia., observado o disposto na Escritura de Emissão ("Fundos Gestora"), acrescido do recebimento de dividendos e/ou ganhos na alienação de participação(ões) em/ de sociedades em que a Cia. detenha quaisquer Direitos de Participação (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que decorrentes e efetivamente recebidos em contrapartida da prestação de serviços de qualquer natureza prestado pela Cia.; deduzidos de todos os tributos incidentes sobre as receitas e/ou ganhos descritos neste item – quais sejam: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ("ISS"), Contribuição ao Programa de Integração Social ("PIS"), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ("COFINS") e quaisquer outros tributos que venham a ser instituídos, bem como, exclusivamente caso a Cia. comprove ao Agente Fiduciário que no Exercício Social aplicável ao cálculo do Prêmio – Taxa de Administração em questão a Cia. esteve sujeita à tributação sob o regime fiscal de lucro presumido,

do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ("IRPJ") e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"), considerando as alíquotas efetivas do período ao qual o pagamento dos referidos tributos se refere, nos termos da fórmula indicada na Escritura de Emissão ("Prêmio – Taxa de Administração"). **Prêmio – Taxa de Performance:** Cada Debênture da Terceira Série e cada Debênture da Quarta Série dará ao seu titular, a título de prêmio, o direito ao recebimento, anualmente, em cada data indicada na Escritura de Emissão, de uma parcela dos valores contabilizados nas Demonstrações Financeiras Auditadas da Cia. no Exercício Social de referência a título de taxa de performance pela prestação de serviços de gestão dos Fundos Gestora, deduzidos de todos os tributos incidentes sobre as receitas descritas neste item (ISS, PIS, COFINS e quaisquer outros tributos que venham a ser instituídos), bem como, exclusivamente caso a Cia. comprove ao Agente Fiduciário que no Exercício Social aplicável ao cálculo do Prêmio – Taxa de Performance em questão a Cia. esteve sujeita à tributação sob o regime fiscal de lucro presumido, do IRPJ e CSLL considerando as alíquotas efetivas do período ao qual o pagamento dos referidos tributos se refere, nos termos da fórmula indicada na Escritura de Emissão ("Prêmio – Taxa de Performance") e, quando em conjunto com o Prêmio – Taxa de Administração, os "Prêmios"). Os demais termos e condições dos Prêmios serão descritos na Escritura de Emissão. **XII. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Cia. utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. As Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente junto à B3 terão os seus pagamentos realizados pelo escriturador das Debêntures ou na sede da Cia., se for o caso. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do dia útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento. **XIII. Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das debêntures, a impuntualidade no pagamento pela Cia. de qualquer quantia devida nos termos da Escritura de Emissão acarretará a incidência sobre os valores devidos independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, desde a data da inadimplência (excluindo) até a data do efetivo pagamento (incluindo), de (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% ("Encargos Moratórios"). **XIV. Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição, em uma única data de subscrição e integralização ("Data de Integralização"), por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3, durante o prazo de distribuição das Debêntures, pelo seu Valor Nominal Unitário, a ser pago: (i) em relação a todas as Debêntures, em moeda corrente nacional; e/ou (ii) exclusivamente no que se refere às Debêntures da Segunda Série e às Debêntures da Quarta Série, com créditos detidos pelos subscritores das Debêntures decorrentes de contrato celebrado com a Cia.. Não haverá a possibilidade de subscrição e integralização das debêntures com ágio ou deságio. **XV. Garantias:** Não haverá garantias reais ou fidejussórias para as Debêntures. **XVI. Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. **XVII. Aquisição Facultativa:** A Cia. poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, observado o disposto no parágrafo 3º, incisos I e II do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM Nº 77, de 29/03/2022, bem como a legislação aplicável à época e as regras expedidas pela CVM ("Aquisição Facultativa"). A Aquisição Facultativa de que trata este item deve constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Cia.. As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser colocadas novamente no mercado, canceladas a qualquer momento ou permanecer em tesouraria da Cia.. As Debêntures que forem recompradas no mercado farão jus à mesma Remuneração e Prêmios das demais Debêntures. **XVIII. Resgate Antecipado Obrigatório:** A Cia. deverá realizar o resgate antecipado total (sendo vedado o resgate antecipado parcial) das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série e/ou das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, caso ocorra, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, um evento de liquidez (nos termos e condições a serem descritos na Escritura de Emissão), desde que aprovado em sede de Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Em caso de ocorrência do Resgate Antecipado Obrigatório, o preço de resgate de cada Debênture resgatada será equivalente ao maior valor entre: (i) o Preço Unitário em Evento de Liquidez, conforme definido na Escritura de Emissão; e (ii) o somatório (a) do Valor Nominal Unitário; (b) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (c) dos Encargos Moratórios, se houver, (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate. Os demais termos e condições aplicáveis ao Resgate Antecipado Obrigatório serão descritos na Escritura de Emissão. **XIX. Resgate Antecipado Facultativo:** Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série: A Cia. poderá, a seu exclusivo critério, e desde que (i) esteja adimplente com todas as obrigações pecuniárias devidas aos Debenturistas, previstas na Escritura de Emissão; (ii) não esteja pendente a realização de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas prevista na Escritura de Emissão para deliberar sobre eventual Resgate Antecipado Obrigatório; (iii) não esteja em curso o questionamento pelo Agente Fiduciário do cálculo dos Prêmios apresentados pela Cia., nos termos dispostos na Escritura de Emissão; e (iv) esteja adimplente com determinadas obrigações a serem definidas na Escritura de Emissão (sendo os itens (i), (ii), (iii) e (iv) deste item em conjunto, as "Condições de Resgate Antecipado"), optar por resgatar parcialmente, mediante sorteio, ou integralmente, as Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento, para cada Debênture resgatada, do Preço Unitário do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), nas seguintes hipóteses e observadas as seguintes condições ("Resgate Antecipado Facultativo"): a. Até o dia 07/06/2027 (inclusive), a Cia. não poderá fazer qualquer Resgate Antecipado Facultativo; b. A partir do 08/06/2027 (inclusive), e desde que as Condições de Resgate Antecipado estejam sendo integralmente cumpridas na data do Resgate Antecipado Facultativo, a Cia. estará autorizada a exercer o Resgate Antecipado Facultativo, sendo certo que (i) poderá ocorrer apenas 1 evento de Resgate Antecipado Facultativo a cada período de 12 meses; (ii) a quantidade de Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série resgatadas em cada evento deverá ser (a) a mesma para ambas as séries; e (b) limitada ao percentual estabelecido abaixo: **Percentual máximo de Debêntures em Circulação da respectiva série passível de Resgate Antecipado Facultativo: Período:** Entre 8/06/2027 (inclusive) e 8/06/2028 (inclusive), **1ª Série:** 50%; **2ª Série:** 50%. **Período:** A partir de 9/06/2028 (inclusive), **1ª Série:** 100%; **2ª Série:** 100%. Na hipótese de Resgate Antecipado Facultativo, o preço de resgate de cada Debênture da Primeira Série e/ou de cada Debênture da Segunda Série resgatada deverá ser equivalente ao maior entre (i) a soma, para cada Debênture da Primeira Série ou cada Debênture da Segunda Série (a) do seu Valor Nominal Unitário; (b) da

seu Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (c) dos seus Encargos Moratórios, se houver, (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos e não pagos até tal data; ou (ii) o Preço Unitário do Resgate Antecipado Facultativo, conforme definido na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo serão definidos na Escritura de Emissão. **XX. Liquidação Antecipada Compulsória das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série:** A Cia. se obriga a liquidar integralmente as Debêntures da Terceira Série e as Debêntures da Quarta Série, obrigatoriamente em conjunto, em até 10 dias úteis contados do pagamento integral do Prêmio – Taxa de Performance calculado com base no Exercício Social em que todos, e não menos que todos, os Fundos Gestora cuja Data de Partida seja anterior à data indicada na Escritura tenham sido extintos, cancelados, finalizados e/ou integralmente desinvestidos e que quaisquer valores devidos à Cia. por referidos Fundos Gestora, incluindo mas não se limitando às taxas de gestão e performance devidas, tenham sido integralmente quitados ("Liquidação Antecipada Compulsória"). A Liquidação Antecipada Compulsória deverá ser realizada mediante pagamento (i) do Valor Nominal Unitário; (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive), (c) dos Encargos Moratórios, se houver, (d) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes devidos e não pagos até tal data, relativos às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série. **XXI. Amortização Extraordinária:** As Debêntures não serão objeto de amortização extraordinária. **XXII. Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas, de cada uma das séries individualmente, no prazo de até 5 dias úteis contados da data em que houver tomado ciência de quaisquer dos eventos listados na Escritura de Emissão, para que os Debenturistas de cada uma das séries possam deliberar a respeito de eventual não declaração do vencimento antecipado das obrigações da Cia. referentes à Emissão (qualquer dos eventos descritos na Escritura de Emissão será designado "Evento de Vencimento Antecipado" e "Vencimento Antecipado", respectivamente). Mediante o Vencimento Antecipado das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, a Cia. deverá pagar aos Debenturistas da respectiva série, para cada Debênture vencida antecipadamente, o valor (i) resultante da soma do Valor Nominal Unitário, da Remuneração incorrida e não paga, dos Encargos Moratórios, dos Prêmios devidos e não pagos, de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos e não pagos até tal data relativos a tal Debênture; ou (ii) em determinadas hipóteses a serem especificadas na Escritura de Emissão, o maior valor entre o disposto no item (i) e o valor resultante de fórmula prevista na Escritura de Emissão. Mediante o Vencimento Antecipado das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas da série em questão, a Cia. deverá pagar aos Debenturistas da respectiva série, para cada Debênture vencida antecipadamente, o valor resultante da soma (i) do Valor Nominal Unitário; (ii) da Remuneração incorrida e não paga; (iii) de quaisquer Prêmios devidos e não pagos; (iv) dos Encargos Moratórios, se houver; e (v) quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos devidos e não pagos até tal data relativos a tal Debênture. **XXIII. Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, conforme definido no regulamento da CVM, depois de decorridos 90 dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos investidores profissionais, conforme definido no regulamento da CVM, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e, em todos os casos, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis e vigentes, conforme alteradas de tempos em tempos. **XXIV. Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao capital de giro da Cia., sendo certo que, a exclusivo critério da Cia., o valor poderá ser utilizado para contratação de pessoal, aquisição de sistemas e equipamentos, pagamento de custos e despesas operacionais e administrativas, dentre outros. A comprovação da destinação de recursos será feita pela Cia. ao Agente Fiduciário, anualmente, a partir da Data da Emissão, até a Data de Vencimento ou até que a Cia. comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro, atestando a destinação dos recursos da Emissão nos termos da Escritura, acompanhada do fluxo de caixa da Cia. demonstrando o recebimento dos valores. **XXV. Demais Características:** As demais características das Debêntures serão especificadas na Escritura de Emissão. **2. Autorizar a diretoria da Cia. e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar, perante qualquer entidade, todos os atos necessários para a consecução da Oferta Restrita e da Emissão e para o cumprimento das obrigações assumidas ou a serem assumidas no âmbito da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo, mas não se limitando a: (i) celebração de todos os documentos relacionados à Oferta Restrita e à Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição; (ii) negociação de todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Oferta Restrita e à Emissão, inclusive (sem limitação) as hipóteses de vencimento antecipado a serem incluídas na Escritura de Emissão, bem como eventuais prêmios ou valores adicionais em decorrência do vencimento antecipado das Debêntures; (iii) contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário; (iv) contratação dos prestadores de serviço no âmbito da Emissão, tais como: (1) o Coordenador Líder, (2) os assessores jurídicos, (3) o banco liquidante e escriturador, e (4) a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 – 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); e (v) publicação e o registro de documentos da Oferta Restrita e da Emissão perante os órgãos competentes. **3. Ratificar os atos já praticados anteriormente à realização desta assembleia pela diretoria da Cia., ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** Sr. Thiago Carvalho Machado da Costa, Presidente; Sr. Daniel Kater Serafim, Secretário. São Paulo, 10/11/2022. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 687.711/22/8 em 13/12/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.**

GPS Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/ME nº 09.229.201/0001-30 NIRE 35.300.350.120 | Companhia Aberta
Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 01 de novembro de 2022
Data, Hora e Local: Reunião realizada no dia 01 de novembro de 2022, às 10:30 horas, na modalidade semipresencial, e assim considerada realizada na sede social da GPS Participações e Empreendimentos S.A., localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, nº 1.215, 2º andar, Jaguaré, CEP 05345-000 ("Companhia" ou "GPS"). **Presenças:** Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia ("CA-GPS"), a saber, senhores José Caetano Paula de Lacerda, Marcos Luiz Abreu de Lima, Piero Paolo Picchioni Minardi, Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho, Otavio Yazbek e Amaury Guilherme Bier, os quais participaram remotamente nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da GPS e dos parágrafos 1º e 2º do artigo 12 do Regimento Interno do Conselho de Administração, e o Conselheiro Suplente, senhor Luis Carlos Martinez Romero. **Convocação:** Realizada nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia e nos termos do parágrafo único do artigo 9º e do artigo 10º do Regimento Interno do Conselho de Administração. **Mesa:** Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. **Ordem do Dia:** PD_CA_GPS-034-2022: análise, deliberação e aprovação da Proposta de Aquisição de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da sociedade Compart Marketing e Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.458.436/0001-82 ("Aquisição" e "Compart", respectivamente), bem como autorização para que a Diretoria da Companhia tome todas as medidas que se façam necessárias à formalização da referida Aquisição. **Discussões e Deliberações:** após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, que teve por base a apresentação disponibilizada previamente no Portal do CA-GPS, contendo o resumo das razões e condições de Aquisição, incluindo o preço, a forma de pagamento, a minuta de Contrato de Compra e Venda de Quotas, dentre outras informações, os senhores Conselheiros aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, nos termos do artigo 21, incisos (xvii) e (xxiv) do Estatuto Social da GPS, a Aquisição, pela Top Service Serviços e Sistemas S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.973.749/0001-15, controlada da Companhia, de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da Compart, a ser formalizada mediante a assinatura de Contrato de Compra e Venda de Quotas, no âmbito do qual a Companhia figurará como interveniente garantidora, observado que a conclusão da Aquisição estará sujeita à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dentre outras condições precedentes. Na sequência, os senhores Conselheiros autorizaram a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas que se façam necessárias para a formalização da Aquisição. **Lavratura:** Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma de sumário, com a omissão das assinaturas dos senhores Conselheiros. Os Senhores Conselheiros presentes deliberaram ainda que: (i) a assinatura da presente Ata por meio eletrônico ou digital é válida e plenamente eficaz; (ii) ainda que venham a assinar digitalmente em local diverso, o local de assinatura é considerado, para todos os fins, como sendo na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está localizada a sede da Companhia; e (iii) será considerada data de assinatura, para todos os fins e efeitos, a data da presente reunião, independentemente da data que constar na assinatura digital. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata para aprovação e assinatura de todos os presentes. São Paulo, 01 de novembro de 2022. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Caetano Paula de Lacerda; Secretário: Cláudio Petruz. Membros do Conselho de Administração: José Caetano Paula de Lacerda; Marcos Luiz Abreu de Lima; Piero Paolo Picchioni Minardi; Luiz Chrysostomo de Oliveira Filho; Otavio Yazbek; Amaury Guilherme Bier; e Luis Carlos Martinez Romero. (conferir com o original lavrado em livro próprio). **José Caetano Paula de Lacerda** – Presidente; **Cláudio Petruz** – Secretário.

Alvorecer Associação de Socorros Mútuos (Blue Med Saúde)

CNPJ/MF nº 62.511.019/0001-50
Edital de Notificação
 Conforme determina a regulamentação da Agência Nacional de Saúde – ANS, especificamente o Artigo 13º, da Lei nº 9.656/1998 e a Súmula nº 28/2015, ficam os Senhores Associados Contratantes de Plano de Assistência Médica, abaixo identificados, notificados para que entrem em contato imediato com a Alvorecer Associação de Socorros Mútuos (Blue Med Saúde), com o SAC, pelo telefone (11) 3016-9402, sob pena de cancelamento dos contratos firmado entre as partes e abaixo elencados, a partir do 10º dia a contar da presente publicação

Contrato	Localidade	CPF	Contrato	Localidade	CPF
4040071840-4	Sao Paulo	336.xxx.908-xx	4040300876-9	Sao Paulo	371.xxx.948-xx
4040187813-8	Sao Paulo	459.xxx.048-xx	4040088065-1	Sao Paulo	386.xxx.458-xx
4040310581-0	Sao Paulo	333xxx.888-xx	4040278808-6	Sao Paulo	420.xxx.248-xx
4040271051-6	Sao Paulo	324.xxx.448-xx	4040121209-1	Sao Paulo	154.xxx.408-xx
4040219169-1	Sao Paulo	420.xxx.798-xx	4040219339-2	Sao Paulo	592.xxx.658-xx
4040068476-3	Sao Paulo	314.xxx.468-xx	4040271096-6	Sao Paulo	277.xxx.108-xx
4040222707-6	Sao Paulo	301.xxx.488-xx	4040289003-4	Sao Paulo	480.xxx.538-xx
4040213365-9	Sao Paulo	228.xxx.278-xx	4040278420-0	Sao Paulo	477.xxx.338-xx
4040357997-9	Sao Paulo	420.xxx.708-xx	4040206493-2	Sao Paulo	415.xxx.408-xx
4040225231-3	Sao Paulo	483.xxx.738-xx	4040303771-8	Sao Paulo	423.xxx.968-xx
4040274380-5	Sao Paulo	497.xxx.408-xx	4040196272-4	Sao Paulo	554.xxx.558-xx
4040219749-5	Sao Paulo	578.xxx.268-xx	4040281889-9	Sao Paulo	495.xxx.408-xx
4040054217-9	Sao Paulo	529.xxx.438-xx	4040214074-4	Sao Paulo	583.xxx.978-xx
4040304301-7	Sao Paulo	414.xxx.788-xx	4040181434-2	Sao Paulo	251.xxx.558-xx
4040275020-8	Sao Paulo	272.xxx.458-xx	4040219463-1	Sao Paulo	314.xxx.288-xx
4040209823-3	Sao Paulo	248.xxx.948-xx	4040278480-3	Sao Paulo	390.xxx.268-xx
4040281791-4	Sao Paulo	042.xxx.128-xx	4040196350-0	Sao Paulo	317.xxx.298-xx
4040222627-4	Sao Paulo	394.xxx.808-xx	4040355834-3	Sao Paulo	228.xxx.278-xx
4040289715-2	Sao Paulo	234.xxx.598-xx	4040050177-4	Sao Paulo	535.xxx.498-xx
4040289052-2	Sao Paulo	434.xxx.828-xx	4040294041-4	Sao Paulo	845.xxx.688-xx
4040053011-1	Sao Paulo	566.xxx.528-xx	4040289127-8	Sao Paulo	438.xxx.788-xx
4040063901-6	Sao Paulo	359.xxx.388-xx			
4040093593-6	Sao Paulo	143.xxx.648-xx			

Diretoria Financeira – ANS nº 34.480-0

Campo Limpo Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 17.855.309/0001-66 – NIRE 35.227.436.538
Extrato da Ata de Reunião de Sócios Quotistas
 Em 29/11/2022, na sede da Sociedade. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Presidente: Marcelo Ernesto Zarzur; Secretário: Roberto Mounir Maalouli. **Deliberações:** (i) Aprovar o aumento do capital social pela sócia **EZ Tec**, de R\$ 16.185.500,00, para R\$ 17.050.500,00. (ii) Aprovar a redução do capital social, acima deliberada, de R\$ 17.050.500,00 para R\$ 13.865.000,00, sendo as quotas ora canceladas de titularidade da sócia **EZ Tec**, renunciando a sócia **Valentina** o seu direito de cancelamento de quotas; (iii) Autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, para os devidos fins. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cotação das moedas

- Coroa (Suécia) - 0,508
- Dólar (EUA) - 5,2806
- Franco (Suíça) - 5,6653
- Iene (Japão) - 0,03865
- Libra (Inglaterra) - 6,4196
- Peso (Argentina) - 0,03057
- Peso (Chile) - 0,005943
- Peso (México) - 0,2667
- Peso (Uruguai) - 0,1361
- Yuan (China) - 0,7575
- Rublo (Rússia) - 0,0817
- Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,6064

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXXII S.A.

CNPJ em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 25 de agosto de 2022

1. Data, Hora e Local: 25 dias do mês de agosto de 2022, às 15:00 horas na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 46, São Paulo-SP. **2. Presença:** (i) **Travessia Assessoria Financeira Ltda.**, sociedade limitada com sede na Rua Bandeira Paulista, 600, Conjunto 44, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CNPJ sob nº 26.264.237/0001-73, e NIRE 35.230.155.471, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.393.860-2 SSP-SP, e do CPF nº 218.718.568-09; e (ii) **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, acima qualificado. **3. Mesa:** Sr. **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, Presidente e Sr. **Luis Philippe Camano Passos**, Secretário. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia e por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições foi deliberada a constituição de uma sociedade anônima, com denominação "Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXXII S.A.", nos seguintes termos: (i) **Leitura e Aprovação da minuta do Estatuto Social:** Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a a discussão e votação o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXXII S.A. ("Companhia") a ter a redação estabelecida no **Anexo I** a esta ata. (ii) **Boletim de Subscrição de Ações:** Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, no valor total de R\$500,00, mediante a emissão de 500 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$1,00 cada uma, nos seguintes termos, conforme descritos no Boletim de Subscrição que integra a presente ata como **Anexo II**: I – a) Nome: Travessia Assessoria Financeira Ltda., qualificada acima, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, qualificado acima; b) Número de ações subscritas: 499 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$499,00; c) Percentual de ações representativas do capital social subscritas pelo acionista: 99,8%; d) Valor integralizado pelo acionista: R\$499,00; II – a) Nome: **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, qualificado acima; b) Número de ações subscritas: 1 ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, no valor de R\$1,00; c) Percentual de ações representativas do capital social subscritas pelo acionista: 0,2%; d) Valor integralizado pelo acionista: R\$1,00. (iii) **Eleição dos Diretores:** Os acionistas aprovaram a eleição dos diretores da Companhia, os Srs. (i) **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, acima qualificado, para assumir o Cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Luis Philippe Camano Passos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.545.393-1 SSP-SP, e do CPF nº 345.394.968-40, para assumir o Cargo de Diretor de Relações com Investidores; (iii) **Camila Maria Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.825.036-2 SSP-SP, e do CPF/ME nº 349.935.818-23, para assumir o cargo de Diretora sem designação específica; e (iv) **Thais de Castro Monteiro**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 49.116.133-5 SSP/SP, e do CPF nº 421.565.628-14, para o cargo de Diretora de Compliance. Os Diretores ora eleitos declaram, individualmente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em razão de condenação criminal cuja pena impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou contra a propriedade. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no "Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria", e permanecerão em seus cargos pelo período de 2 anos a contar da presente data e não farão jus a remuneração, conforme Termos de Posse, constantes no Anexo III da presente Ata. (iv) **Definição dos períodos nos quais serão efetuadas as publicações legais:** Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no artigo 289 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), serão realizadas nos jornais competentes. (v) **Aprovação do endereço da sede social da Companhia:** Os acionistas aprovaram que a sede da Companhia será na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 46. (vi) **Descrição da Integralização do Capital Social:** Foi declarado que o capital social de R\$500,00 se encontra totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, para atendimento ao disposto no artigo 80, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, conforme recibo de depósito descrito no **Anexo IV** à presente Ata. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata. **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa** – Presidente da Mesa; **Luis Philippe Camano Passos** – Secretário. **Acionistas:** **Travessia Assessoria Financeira Ltda.**; **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa**, Diretores Eleitos: **Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa** – Diretor Presidente; **Luis Philippe Camano Passos** – Diretor de Relações com Investidores; **Camila Maria Oliveira** – Diretora; **Thais de Castro Monteiro** – Diretora de Compliance. Visto da advogada responsável: **Thais de Castro Monteiro**, OAB/SP nº 401.782. **Anexo I. Estatuto Social. Denominação, Sede Social e Duração. Artigo 1º.** A Travessia Securitizadora de Créditos Financeiros XXXII S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e Resolução nº 2.686 do Conselho Monetário Nacional, de 26/01/2000, conforme alterada ("Resolução 2.686"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Itaim Bibi, Conjunto 44, Sala 46, CEP 04532-001, não sendo permitida a abertura de filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Objeto Social. Artigo 4º.** A Companhia tem por objeto social: (i) a aquisição e securitização de créditos, desde que enquadrados no artigo 1º da Resolução 2.686 ("Créditos Financeiros"); (ii) a emissão e colocação privada ou junto ao mercado financeiro e de capitais, de qualquer título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades, respeitados os trâmites a legislação aplicável; (iii) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos supracitadas; e (iv) a realização de operações de hedge em mercados de derivativos visando à cobertura de riscos na sua carteira de créditos. **Parágrafo Primeiro.** No âmbito das securitizações e emissões de valores mobiliários realizadas pela Companhia, será permitida a recompra dos Créditos Financeiros por seus cedentes originais, se feita à vista. No mesmo sentido, será permitida a substituição de Créditos Financeiros. **Parágrafo Segundo.** Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (i) a gestão e administração dos Créditos Financeiros supracitados, sendo permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços de gestão, administração e cobrança dos Créditos Financeiros, incluindo poderes para conceder descontos, prorrogar vencimentos ou mudar características dos Créditos Financeiros; (ii) a aquisição e a alienação de títulos representativos de Créditos Financeiros; (iii) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão nos mercados financeiro e de capitais, com lastro nos Créditos Financeiros; (iv) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização dos Créditos Financeiros; (v) a realização de operações nos mercados de derivativos visando cobertura de riscos; e (vi) a prestação de garantias para os títulos e valores mobiliários por ela emitidos. **Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$500,00, representado por 500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. **Artigo 7º.** O capital social somente será representado por ações ordinárias. **Artigo 8º.** Com a inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações. **Assembleia Geral. Artigo 9º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo Único.** Todas as convocatórias deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Artigo 10.** A Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida por qualquer um dos administradores da Companhia. **Parágrafo Único.** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia até 24 horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a respectiva Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência, este somente será aceito com a concordância do Presidente da respectiva Assembleia. **Artigo 11.** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as competências específicas dos demais órgãos de administração da Companhia. **Artigo 12.** Com exceção do disposto no artigo seguinte, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco. **Artigo 13.** As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral quando tiverem o voto favorável de Acionistas que representem, no mínimo, 50% das ações ordinárias emitidas pela Companhia: (i) alteração de quaisquer das disposições do Estatuto Social que envolva a alteração do objeto social da Companhia, inclusive para a inclusão da prática de novas atividades econômicas; (ii) operações de fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou ainda sua liquidação ordinária ou cessação do estado de liquidação; (iii) redução do dividendo obrigatório; (iv) dissolução da Companhia; e (v) participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Primeiro.** Até o pagamento integral dos valores representados pelos títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica vedada a prática dos seguintes atos: (i) transferência do controle da Companhia; (ii) redução do capital social, incorporação, fusão, cisão ou dissolução

da Companhia; (iii) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador(es) da Companhia, ou a qualquer pessoa a ele(s) ligada(s), em condições distintas das previstas na documentação que embasa suas operações de securitização, nos termos da Resolução 2.686. **Parágrafo Segundo.** O disposto no Parágrafo Primeiro acima não se aplicará caso haja prévia autorização dos detentores de 50% ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal computo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, e titulares de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia que sejam detidos pelo cedente dos Créditos Financeiros, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis. **Parágrafo Terceiro.** Tendo em vista que a formalização dos itens "i" e "ii" previstos no Parágrafo Primeiro acima, esta é feita nos livros de registro de ações da Companhia, em que os acionistas declaram estar cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros. **Parágrafo Quarto.** É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Administração da Companhia. Artigo 14.** A Companhia será administrada pela Diretoria, cuja competência é atribuída pelo presente Estatuto Social, bem como pela legislação aplicável, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro.** A representação da Companhia caberá à Diretoria. **Parágrafo Segundo.** Os membros da Diretoria estarão devidamente investidos na posse quando das assinaturas dos "Termos de Posse" lavrados no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral deverá estabelecer a remuneração global de seus administradores e a sua distribuição. **Artigo 15.** O mandato dos membros da Diretoria é de 2 anos, sendo possível a reeleição. **Diretoria. Artigo 16.** A Diretoria será composta por no mínimo 3 e no máximo 5 membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor de Relações com Investidores, 1 Diretor sem designação específica e 1 Diretor de Compliance. **Parágrafo Único.** Para o exercício da função de membro da Diretoria, poderão ser contratados profissionais para este fim específico. **Artigo 17.** Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, seu substituto será eleito pela Assembleia Geral e, enquanto não houver esta escolha, o Diretor de Relações com Investidores cumulará esta função. **Parágrafo Primeiro.** A mesma situação acima aplicar-se-á na hipótese de vacância do cargo de Diretor de Relações com Investidores, cujo cargo será preenchido pelo Diretor Presidente, e com este cumulado, até que ocorra nova nomeação pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** A situação acima descrita também aplicar-se-á na hipótese de falta, impedimento ou ausência de quaisquer dos diretores. **Artigo 18.** Os membros da Diretoria possuem amplos poderes para representar a Companhia ativa e passivamente, gerir seus negócios, praticar todos os atos necessários para realização de operações relacionadas com o objeto social descrito neste Estatuto Social, conforme normas e diretrizes determinadas pela Assembleia Geral, podendo para este fim, contrair empréstimos e financiamentos, adquirir, alienar e constituir ônus reais sobre bens e direitos da Companhia, definir a política de cargos e salários dos funcionários e prestadores de serviços da Companhia, sempre em conformidade com o Artigo 18 abaixo. **Artigo 19.** A Companhia deverá obrigatoriamente ser representada: (i) pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente; (ii) por 2 Diretores; (iii) por 1 Diretor em conjunto com 1 procurador da Companhia; ou (iv) por 2 procuradores da Companhia em conjunto, sempre nos limites de seus respectivos mandatos e desde que investidos de poderes específicos. **Parágrafo Primeiro.** As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente pelo Diretor Presidente, agindo isoladamente, ou por, no mínimo, 2 membros da Diretoria agindo em conjunto, devendo ter expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, não podendo possuir validade superior a 1 ano, exceto se a procuração for de caráter ad iudicia. **Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá ser representada por apenas 1 membro da Diretoria, ou, ainda, por apenas 1 procurador com poderes especiais, perante repartições públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e concessionárias de serviços públicos: (i) em atos que não acarretem a criação de obrigações para a Companhia; (ii) no exercício do cumprimento de obrigações tributárias, parafiscais e trabalhistas; e (iii) na preservação de seus direitos em processos administrativos. **Parágrafo Terceiro.** A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos, caberá ao Diretor Presidente e, na sua ausência, a qualquer um dos Diretores. **Artigo 20.** Compete ao Diretor Presidente: (i) fazer cumprir o Estatuto Social e as diretrizes e as deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (ii) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, para se fazer cumprir a orientação geral da Assembleia Geral acerca dos negócios da Companhia; (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; (v) elaborar e propor, à Assembleia Geral, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; e (vi) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral. **Artigo 21.** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; (ii) representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, (iii) manter atualizado o registro de Companhia Aberta, caso aplicável. **Artigo 22.** Compete ao Diretor Sem Designação Específica: (i) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pela Assembleia Geral; e (ii) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, conforme deliberado em Assembleia Geral. **Artigo 23.** Compete ao Diretor de Compliance: (i) zelar pelos ativos, financeiros e não financeiros da Companhia; (ii) responsabilizar-se pela manutenção predial da estrutura física da Companhia; (iii) gerenciar a estrutura interna de tecnologia da informação da Companhia; (iv) implementar os sistemas e programas de gestão da qualidade na Companhia; (v) planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de recursos humanos da Companhia, responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios; (vi) planejar, implantar e coordenar o projeto de Compliance da Companhia e, quando julgar aplicável, propor aos órgãos e áreas responsáveis os aprimoramentos necessários; (vii) assessorar a administração da Companhia na gestão de riscos corporativos; (viii) definir a estratégia de implementação de novas práticas nos negócios, acompanhando a integração de risco socioambiental e de governança; (ix) assessorar no desenvolvimento de ferramentas e procedimentos para garantir que os riscos socioambiental e de governança corporativa sejam devidamente identificados, avaliados, classificados e controlados; e (x) consolidar as informações e dados que evidenciem a adoção das melhores práticas de mercado e o cumprimento das exigências legais e regulatórias aplicáveis para a gestão dos riscos socioambientais e de governança. **Conselho Fiscal. Artigo 24.** A Companhia possuirá um Conselho Fiscal, com as atribuições legais, o qual será composto por 3 membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um conselheiro sem denominação específica, eleitos em Assembleia Geral, com atribuições e prazos de mandato previstos em lei, sendo admitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado pelos Acionistas, nos termos da lei. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal também será responsável por estabelecer as respectivas remunerações de seus membros. **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 25.** O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, que serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo Primeiro.** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: (i) 5% será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% do capital social; (ii) pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e (iii) pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** O saldo remanescente, depois de atendidas as exigências legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 26.** Será distribuído, em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 10% do lucro líquido do exercício ajustado nos termos do inciso I do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Único.** O montante a ser distribuído será reduzido pela importância destinada à constituição da reserva legal, mencionada no inciso I, do parágrafo primeiro do artigo anterior, e da reserva para contingências previstas no artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingências formada em exercícios anteriores. **Artigo 27.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 28.** A qualquer tempo durante o exercício social, a Assembleia Geral poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes. **Liquidação. Artigo 29.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá aos acionistas em sede de Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. **Parágrafo Único.** No período de liquidação da Companhia, a Assembleia Geral continuará em funcionamento. **Artigo 30.** Fica eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, deriver da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. Visto do advogado responsável: **Thais de Castro Monteiro** OAB/SP nº 401.782. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o NIRE 35.300.600.894 em 15/09/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda

Câmbio livre BC - R\$

5,2801 / R\$ 5,2806 **

Câmbio livre mercado -

R\$ 5,2920 / R\$ 5,2940 *

Turismo - R\$ 5,4100 / R\$

5,5070

(*) cotação média do mercado

(**) cotação do Banco Central

Variação do câmbio livre mercado

no dia: -0,41%

OURO BM&F

R\$ 303,54

BOLSAS

S&P 500 (Nova York):

-1,11%

Dow Jones (Nova York):

-0,85%

Nasdaq (Nova York):

-0,97%

CAC 40 (Paris): -1,08%

Dax 30 (Frankfurt):

-0,67%

Financial 100 (Londres):

-1,27%

Nikkei 225 (Tóquio):

-1,87%

Hang Seng (Hong Kong):

0,42%

Shanghai Composite

(Xangai): -0,02%

CSI 300 (Xangai e Shenzhen):

0,06%

Merval (Buenos Aires):

0,16%

IPC (México): 0,58%

ÍNDICES DE

INFLAÇÃO

IPCA/IBGE

Novembro 2021: 0,95%

Dezembro 2021: 0,73%

Janeiro 2022: 0,54%

Fevereiro 2022: 1,01

Março 2022: 1,62%

Abril 2022: 1,06%

Mai 2022: 0,47%

Junho 2022: 0,67%

Julho 2022: -0,68%

Agosto 2022: -0,36%

Setembro 2022: -0,29%

Outubro 2022: 0,59%

Novembro 2022: 0,41%

INPC/IBGE

Novembro 2021: 0,84%

Caltabiano McLarty Participações S.A.

CNPJ/ME nº 07.133.841/0001-16 – NIRE 35.300.319.796

Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26/12/22 às 11:00 horas, na forma virtual, nos termos tutelados pela Lei 14.030/2020 e nos termos da Lei 6.404/1976, para deliberarem sobre distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados no último balancete patrimonial de 30/11/2022. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada por intermédio da Plataforma Google Meet. Cada acionista receberá um convite eletrônico, onde constará o endereço eletrônico para que o Acionista tenha acesso ao ambiente virtual da Assembleia Geral Extraordinária. O ambiente estará disponível para acesso com 30 (trinta) minutos de antecedência ao dia e horário constantes nesta Convocação. São Paulo, 16/12/22. **Alessandro Portella Maia** – Diretor Presidente. (17, 20 e 21/12/2022)

Pirassununga Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 17.855.442/0001-12 – NIRE 35.227.436.481

Extrato da Ata de Reunião de Sócios Quotistas

Em 29/11/2022, na sede da Sociedade. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente: Flavio Ernesto Zarzur; Secretário: Marcelo Ernesto Zarzur. **Deliberações:** (i) Aprovar o aumento do capital social pela sócia **Fit Casa**, de R\$ 21.356.000,00 para R\$ 21.596.000,00. (ii) Aprovar a redução do capital social, acima deliberada, de R\$ 21.596.000,00 para R\$ 1.596.000,00, sendo as quotas ora canceladas de titularidade da sócia **Fit Casa**, renunciando a sócia **Valentina** o seu direito de cancelamento de quotas; (iii) Autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, para os devidos fins. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Michigan Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 26.828.314/0001-70 – NIRE 35.230.309.665

Ata de Reunião de Sócios Quotistas

Em 30/11/2022, na sede da Sociedade. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente – Marcelo Ernesto Zarzur; Secretário – Roberto Mounir Maalouli. **Deliberações:** (i) Aprovar o aumento do capital social pela sócia **EZ TEC**, de R\$ 14.194.000,00 para R\$ 14.244.000,00; (ii) Aprovar a redução do capital social, acima deliberada, de R\$ 14.244.000,00 para R\$ 6.000.000,00, sendo as quotas ora canceladas de titularidade da sócia **EZ TEC**, renunciando a sócia **Valentina** o seu direito de cancelamento de quotas; (iii) Autorizar a consequente alteração do Contrato Social, bem como determinar a publicação deste extrato, para os devidos fins. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

San Diego Incorporadora Ltda.

CNPJ/MF nº 10.299.128/0001-51 – NIRE 35.222.624.174

Ata de Reunião de Sócios

Em 21/11/2022, às 10h00, na sede da sociedade. **Presença:** Totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente – Marcelo Ernesto Zarzur; Secretário – Roberto Mounir Maalouli. **Deliberações:** (i) Aprovar a redução do capital social, de R\$ 457.782,00 para R\$ 250.000,00, ou seja, uma redução de R\$ 207.782,00 com o cancelamento de 207.782 quotas sociais, sendo as quotas canceladas de titularidade da sócia **EZ TEC**, renunciando a sócia **Valentina** ao seu respectivo direito de cancelamento de quotas; e (ii) autorizar a consequente alteração do contrato social, bem como determinar a publicação desta ata para os devidos fins. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata.

Negócios

Petrobras (PETR4) terá 'deterioração inevitável' se governo mudar os rumos



Em seu parecer mais recente sobre as ações da Petrobras (PETR4), os analistas da Genial Investimentos rebaixaram a recomendação para neutra e destacaram que a empresa corre um risco político maior com os acontecimentos desta semana.

Para a casa, se o novo governo concretizar suas intenções na Petrobras "a deterioração dos fundamentos da empresa seria inevitável". O preço-alvo firmado foi de R\$ 30, ainda acima das cotações atuais.

"Essencialmente, o fluxo de notícias do governo eleito traça uma orientação de negócios que julgamos negativo para tese da Petrobras. Nada que não já esperávamos no que diz respeito a nova orientação dos negócios da empre-

sa, mas que ainda tínhamos dúvida em relação a intensidade da nova orientação", diz o analista Vitor Sousa, da Genial Investimentos.

Segundo a casa, as alterações recentes na Lei das Estatais significam que a empresa perdeu sua "linha de defesa" aos acionistas minoritários.

Além disso, a Genial destaca, sobre PETR4, que a empresa pode não ter bom desempenho no ciclo atual das commodities.

"Não adianta dar murro de em ponta de faca e insistir em um case que corre o risco de passar a não se apropriar do atual ciclo dos preços do petróleo, principalmente tendo opções que julgamos mais interessantes.

Mudança de rumos da Petrobras em governo Lula é mal vista

Outro ponto destacado pela casa é a possível alteração do rumo estratégico da Petrobras, dadas as falas de atores políticos recentes vinculados ao governo e cotados à presidência.

Os analistas citam como ponto negativos:

- Mudança na política de paridade aos preços internacionais

- Suspensão do processo de desinvestimentos

- Alteração de política de dividendos

- Fim do foco no segmento de Exploração & Produção em petróleo

Segundo a Genial, o caminho de desviar o foco da exploração e produção de petróleo, especificamente, "detrém um track record catastrófico".

Eduardo Vargas/Suno

Sabesp (SBSP3) investirá R\$ 26 bilhões até 2027; veja o novo plano de investimentos

A Sabesp (SBSP3) aprovou seu novo plano de investimentos, da ordem de R\$ 26,2 bilhões, que vai de 2023 até 2027.

Conforme fato relevante publicado pela Sabesp, o Conselho de Administração prevê que os maiores investimentos de todos os anos sejam destinados ao segmento de coleta de esgoto.

Em 2026, o montante previsto a ser destinado para esse segmento é de R\$ 2,7 bilhões, por exemplo.

Já para o tratamento de esgoto, o valor pode chegar a R\$ 1,21 bilhão.

Vale a pena comprar Sabesp?

Atualmente a XP tem re-

comendação neutra para as ações da Sabesp, com preço-alvo de R\$ 52.

Segundo os analistas da casa, os resultados da Sabesp no último trimestre "superaram as expectativas".

"Acreditamos que a Sabesp é o melhor veículo para investidores otimistas com potenciais processos de privatização, uma vez que a empresa tem menores entraves para ser privatizada tanto no âmbito estadual, devido ao maior alinhamento entre os poderes executivo e legislativo no Estado de São Paulo, como no âmbito municipal com base em nossa análise dos principais contratos de programa da empresa", diz a XP sobre SBSP3. Eduardo Vargas/Suno



Braskem (BRKM5) é rebaixada pelo UBS BB, que vê futuro com "dividendos mais baixos"



O UBS BB rebaixou as ações da Braskem (BRKM5) de compra para neutra. Em relatório divulgado, o banco de investimentos também cortou o preço-alvo do papel e argumentou que enxerga "dividendos mais baixos" na companhia.

Na visão dos analistas do UBS BB Luiz Carvalho, Tasso Vasconcellos e Matheus Enfeldt, os spreads de polietileno (PE) e polipropileno (PP) seguirão pressionados em 2023 e 2024. "Portanto, não vemos nenhum catalisador futuro para o caso de investimento, pois esperamos que um desempenho menor se traduza em dividendos mais baixos", destacaram eles.

De acordo com os espe-

cialistas, os spreads de PE e PP diminuiram cerca de 40% e 20%, respectivamente, na segunda metade de 2022 em comparação com o primeiro semestre do ano. Para 2023, existe uma projeção de queda adicional de 20% e 2% ante a média de 2022 e o quarto trimestre deste ano.

Assim, o preço-alvo das ações da Braskem foi rebaixado de R\$ 50 para R\$ 30.

Braskem: Petrobras e Novonor vão vender participação?

No relatório do UBS BB, os especialistas argumentaram que os processos de desinvestimentos da Novonor (antiga Odebrecht) e da Petrobras (PETR4) permanecem incertos, mas que não impactam as ações da

Braskem.

A Novonor já afirmou que a venda da sua participação da petroquímica está nos planos para conseguir pagar seus credores, mas essa negociação ainda não avançou. Do outro lado, a Petrobras disse que a Braskem faz parte do seu portfólio de desinvestimentos.

Segundo o Valor Econômico, o processo é incerto devido aos comentários dos integrantes do governo de transição do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

Por volta das 10h30 desta sexta (16), as ações da Braskem operavam em queda de 1,63%, ao preço de R\$ 23,60, segundo dados do Status Invest. Erick Matheus Nery/Suno